

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO ADM. Nº: 059/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 046/2025

Critério de julgamento: Menor Preço

Data da realização: 30/06/2025 Horário: 08:00 as 15h. (Horário de Brasília)

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

DA CONVOCAÇÃO

O **CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO AMAZONAS**, com sede à Rua Guilherme Paraense, nº 215 - Adrianópolis, na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, através deste torna público, para o conhecimento de todos os interessados que, nos termos da Lei nº 14.133.2021, do Decreto nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar a contratação na modalidade “**DISPENSA ELETRÔNICA**” mediante as condições estabelecidas neste Aviso, do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”. Em sessão única, desde que atendidas as especificações técnicas constantes do presente instrumento e demais documentos pertinentes à presente dispensa de licitação poderão ser examinados no site do <http://comprasnet.gov.br/>.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de organização de eventos, a fim de realizar a gestão, assessoria, planejamento, organização, promoção, coordenação e operacionalização dos eventos a serem realizados no mês de julho deste Conselho Regional de Odontologia do Amazonas.

1.1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste aviso de contratação direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no **Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica**, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados

2.4. **Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:**

2.4.1. **Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);**

2.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.4.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.5. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.4.6. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.4.7. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.4.8. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

2.4.9. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

2.4.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

2.4.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

2.4.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.4.13. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

2.4.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

2.4.15. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

2.4.16. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

2.5. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

2.5.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.5.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

2.5.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.5.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

2.5.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

2.5.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3. FASE DE LANCES

3.1. A partir das **08:00 do dia 28/05/2025** (Horário de Brasília), a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **sendo encerrado as 15 horas** (Horário de Brasília).

3.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro

- 3.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 3.2.2. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 3.2.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).
- 3.3. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 3.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 3.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 3.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação
- 3.7. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 4.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.**
 - 4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 4.5.1. conter vícios insanáveis;
 - 4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 4.5.3. apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:
 - 4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

- 4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a. SICAF

b. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

5.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e;

(b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.5.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

6. SANÇÕES

6.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

6.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- 6.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 6.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 6.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato
- 6.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 6.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 6.1.12. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 6.1.13. Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 6.1.14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens acima;
- 6.1.15. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos,
- 6.1.16. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos
- 6.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 7.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 7.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 7.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 7.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 7.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 7.2.4. As providências dos subitens 7.2.2.1 e 7.2.3 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).**
- 7.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 7.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 7.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 7.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

7.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

7.10. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

7.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

7.11.1. ANEXO I – Termo de Referência;

7.11.2. ANEXO II - Documentação Exigida Para Habilitação;

7.11.3. ANEXO III – Modelo de proposta de preço;

7.11.4. ANEXO IV - Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º. Inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Manaus/AM, 25 de junho de 2025.

Elaborado por:

RUTH DOS
SANTOS
BRASIL:4392143
4220

Assinado de forma
digital por RUTH DOS
SANTOS
BRASIL:43921434220
Dados: 2025.06.25
11:00:27 -04'00'

Assinado Eletronicamente
Ruth dos Santos Brasil
Agente de contratações – CROAM

Aprovado por:

JOSE HUGO
CABRAL

SEFFAIR:2010
8591204

Assinado de forma
digital por JOSE
HUGO CABRAL
SEFFAIR:20108591204
Dados: 2025.06.25
13:10:32 -04'00'

Assinado Eletronicamente
José Hugo Cabral Seffair
Presidente – CROAM

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de organização de eventos, a fim de realizar a gestão, assessoria, planejamento, organização, promoção, coordenação e operacionalização dos eventos a serem realizados no mês de julho deste Conselho Regional de Odontologia do Amazonas.

1.1.1. O objeto desta contratação abrange a, além de fornecimento de alimentos, bebidas, locação de materiais, equipamentos, montagem e desmontagem, bem como toda infraestrutura e serviços necessários à plena execução da Evento, conforme condições e especificações contidas nesse instrumento.

1.1.2. Local dos eventos: Conselho Regional de Odontologia do Amazonas – Rua Silva Ramos nº 71 - Centro

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Qtd. convidados	Data de entrega	Horário previsto para eventos	Valor Unitário estimado por pessoa	Valor Global da Contratação estimado
LOTE ÚNICO	Reunião Estratégica Institucional – CROAM Conforme descritivo do item 3.1 e seus subitens (Buffet).	40	04/07/2025	08:00 horas	R\$ 44,50	R\$ 1.780,00
	Encontro com os pioneiros da Odontologia/CROAM Conforme descritivo do item 3.1 e seus subitens (Buffet).	80	11/07/2025	08:00 horas	R\$ 58,50	R\$ 4.680,00
	Plenária Conforme descritivo do item 3.1 e seus subitens (Buffet).	10	07/07/2025	08:00 horas	R\$ 44,50	R\$ 445,00

Valor total da contratação	R\$ 6.905,00
-----------------------------------	---------------------

3. MODELO DE EXECUÇÃO DOS EVENTOS

3.1. Dos serviços de buffet:

- Coffee-break de alto padrão.
- CARDÁPIO SUGESTIVO para o **Café da Manhã Regional:**
- BEBIDAS: Suco de frutas (no mínimo duas variedades, que podem ser sucos de maracujá e suco graviola).
- ALIMENTOS: Quantidades por pessoa: 08 unidades de ‘salgados’ por pessoa, mínimo 02 tipos de minidoce ou bolo e mínimo de 150g de frutas por pessoa (mínimo quatro opções) servidas em pote transparente descartável com tampa.
- SUGESTÕES DE SALGADOS: Pão de queijo, torradas acompanhadas de patês e geleias,

tapiocas, pupunha, macaxeira, pamonha, banana fritas e/ou cozidas, pão de batata com requeijão; quiche, ovos fritos mexidos, mini esfiha; croissants; queijos e frios com pão francês; mini esfirras, minisanduíches, etc.

- Os cardápios (menus) acima poderão ser apresentados em outras opções semelhantes, seguindo o mesmo padrão de qualidade, assim como alteração de acordo com a safra de produtos ou adequação ao horário do evento solicitado.
- **Para os itens 01 e 03:** Os alimentos deverão ser fornecidos em embalagens descartáveis, pois esse Conselho dispõe de louças para pequenos eventos internos em modelo de reunião.
- **Para o item 02:** O buffet deverá ser organizado pela contratada em ILHA FIXA. Este Conselho dispõe de mesa de apoio, ficando a cargo da contratada os demais insumos necessários à realização do serviço, tais como toalha na cor branca, medindo aproximadamente 2m x 1m; descartáveis em material transparente, guardanapo de papel, louças para suporte dos alimentos com pedestal em vidro, Suqueira de vidro, arranjos de mesa com flores realistas;
- Os alimentos fornecidos deverão ser entregues, em perfeito estado, observando-se, na data da entrega, os seguintes aspectos: Serem frescos, estar dentro do prazo de validade e ser de primeira qualidade; apresentar ótima aparência, consistência, odor, cor, textura e sabor característicos; não apresentar manchas, queimaduras, presença de insetos, bolores ou larvas.

4. JUSTIFICATIVA

- 4.1. Os eventos institucionais deste CRO/AM visam divulgar o conjunto das atividades realizadas em prol dos seus profissionais inscritos, além de auxiliar na consecução de sua missão, permitindo a comunicação e troca de conhecimento entre os profissionais inscritos.
- 4.2. Esta contratação também visa fomentar as atividades internas desta instituição, nos seus eventos de capacitação profissional e reuniões plenárias da diretoria. A contratação em questão possibilitará às participantes um melhor enfrentamento dos desafios no campo pessoal, nos seus aspectos emocional e psicológico, trazendo desdobramentos positivos às rotinas de trabalho deste conselho.
- 4.3. Além disso, essa contratação visa subsidiar os eventos planejados pela diretoria desse conselho até que seja homologado o Pregão SRP 004/2025 – CROAM.
- 4.4. Opta-se pela contratação em lotes, pois caberá a contratada todo o gerenciamento da prestação de serviços, objeto desta contratação. A união dos itens tornará o processo de condução do evento mais eficiente, uma vez que os serviços foram agrupados em razão de similaridades e grau de complexidade.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 5.1. O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos do inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021.

6. DA CONTRATAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1. É facultado à futura contratada subcontratar os serviços de execução, infraestrutura e apoio para execução do evento, sem qualquer ônus adicional para a contratante.
- 6.2. Não é permitida a subcontratação do núcleo do objeto gestão, planejamento, organização, promoção, coordenação, operacionalização, produção e assessoria de eventos.
- 6.3. Mesmo na hipótese de serem realizadas subcontratações, a CONTRATADA responderá, INTEGRALMENTE, pela fiel e perfeita execução dos serviços.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Obedecer às especificações do objeto constantes deste termo de referência, cumprindo os prazos estabelecidos;

- 7.2. Arcar com a responsabilidade civil por quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus empregados na execução dos serviços;
- 7.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 7.4. Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, bem como, devidamente uniformizados e munidos de equipamentos necessários ao desempenho eficiente dos serviços, de conformidade com as normas técnicas, segurança do trabalho e determinações em vigor;
- 7.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.
- 7.6. Assumir todas as responsabilidades por eventuais acidentes de trabalho ocorridos na execução dos serviços e atendimento dos seus funcionários;
- 7.7. Separar e descartar adequadamente todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras e entulhos, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.
- 7.8. Comunicar, imediatamente por escrito, ao CRO-AM qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, independentemente de solicitação por parte da CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis;
- 7.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.10. Observar as normas de higiene e sanitárias que regulamentam o fornecimento de alimentos;
- 7.11. Apresentar os equipamentos em pleno funcionamento 01 (uma) hora antes do início do evento, os quais deverão ser recolhidos ao final de cada evento, sem ônus adicional para a Administração;
- 7.12. Manter, no local, equipamentos reservas para eventuais substituições em caso de funcionamento inadequado;
- 7.13. Providenciar ao final do evento, a limpeza de todas as áreas e espaços destinados à sua realização, incluindo pisos, paredes, portas, janelas deixando-os nas mesmas condições encontradas.
- 7.14. Entregar ao CRO/AM, ao final do evento, Relatório de Acompanhamento do Evento, bem como toda documentação necessária à comprovação da realização do evento.
- 7.15. Responsabilizar-se pelo transporte e o deslocamento de seus funcionários, fornecedores ou de materiais necessários para a perfeita execução do evento.
- 7.16. Não executar nenhum serviço sem a prévia aprovação da CONTRATANTE.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas;
- 8.2. Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços objeto desta licitação, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
- 8.3. Efetuar os pagamentos devidos pela prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste termo;
- 8.4. Nomear empregado para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços;

8.5. Notificar por escrito a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

8.6. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

8.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. PROCESSO DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado, em até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo mediante apresentação de Nota Fiscal (NF) pela Contratada, sendo devido pela prestação dos serviços efetivamente realizados, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela contratada.

9.2. A Nota Fiscal deverá esta conter a descrição do objeto, discriminação de todos os serviços prestados (conforme especificação do objeto), identificação da Dispensa e nº de Contrato ou equivalente. O pagamento será feito preferencialmente por meio de faturamento, se outra não for a forma negociada.

9.3. A nota deverá ser emitida em nome do Conselho Regional de Odontologia do Amazonas, com o CNPJ 04.310.454/0001-10, com sede na Silva Ramos n 71 – Centro, CEP: 69.010-180. Sem rasuras, letra legível com discriminação exata dos serviços prestados conforme objeto da contratação.

9.4. Caso a empresa não seja optante do Simples Nacional, estará sujeita a retenção com base na Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012;

9.5. Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve informar essa condição no documento fiscal conforme prevê o Art. 3º, §5 da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, prevista na Instrução Normativa 1244 de 12 de janeiro de 2012, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção de tributos da empresa contratada;

9.6. Quaisquer custos adicionais como: impostos, taxa de transporte e outros custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, será de responsabilidade da empresa fornecedora vencedora dos itens da Dispensa.

9.7. A Nota Fiscal deverá vir obrigatoriamente acompanhado da Declaração de Regularidade emitida junto ao SICAF. (Situação do Fornecedor)

10. DAS SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa nos termos da legislação vigente a Contratada que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, concomitantemente, sem prejuízo de outras;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não manter a proposta;

10.1.7. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a Administração pode aplicar à

CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.8. advertência por escrito;

10.1.8.1. Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor estimado da Prestação do Serviço, nos casos de atraso injustificado no cumprimento dos prazos especificados no Termo de Referência, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento);

10.1.8.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado da Prestação do Serviço, pela inexecução parcial das obrigações contidas no Termo de Referência;

10.1.8.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da Prestação do Serviço, pela inexecução total das obrigações contidas no Termo de Referência;

10.1.8.4. Suspensão temporária de participação em licitação.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do contrato será exercida por servidores designados por Portaria pelo CONTRATANTE, aos quais competirá acompanhar a execução da contratação e sanar as dúvidas que surgirem, nos termos do art. 104 e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.2. Todos os serviços de que trata o presente Contrato serão atestados pela fiscalização da Contratante, desde que executados segundo especificações e condições estabelecidos no Contrato a ser assinado entre as partes.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento de 2023 - 6.2.2.1.1.01.04.04.004.016 Festividades, Recepções e Hospedagens.

Manaus, 25 de junho de 2025.

RUTH DOS
SANTOS
BRASIL:43921434
220

Assinado de forma digital
por RUTH DOS SANTOS
BRASIL:43921434220
Dados: 2025.06.25
12:26:46 -04'00'

Assinado Eletronicamente
Ruth dos Santos Brasil
Agente de contratações – CROAM

APROVO o Termo de Referência decorrente do processo nº 0059/2025 e encaminho o processo para o prosseguimento das demais etapas legais para a contratação.

JOSE HUGO
CABRAL
SEFFAIR:20108591
204

Assinado de forma digital
por JOSE HUGO CABRAL
SEFFAIR:20108591204
Dados: 2025.06.25
13:11:02 -04'00'

Assinado Eletronicamente
José Hugo Cabral Seffair
Presidente – CROAM

ANEXO II

DISPENSA DE LICITAÇÃO CRO/AM MENOR PREÇO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0046/2025

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 1.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 1.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.4. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.5. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.6. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2. Capacidade Técnica:

- 2.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos **serviços de organização de eventos institucionais** em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 2.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
 - 2.2.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 2.3. Os atestados deverão vir acompanhados de notas fiscais (preferencialmente atestadas pela Contratante) e demais que comprovem a execução dos atestados.
- 2.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes comprovações de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.
- 2.5. Será verificada a compatibilidade de aptidão através da verificação do tipo de evento, capacidade de pessoas, complexidade do evento, bem como serviços prestados de forma similar à pretendida.
- 2.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

2.6. Os comprovantes de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

3. Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º. Inciso XXXIII, da Constituição Federal:

3.1. Apresentar declaração, na forma do Anexo IV, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

ANEXO III

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA
DISPENSA ELETRÔNICA CRO/AM Nº 046/2025

OBJETO – Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de organização de eventos, a fim de realizar a gestão, assessoria, planejamento, organização, promoção, coordenação e operacionalização dos eventos a serem realizados no mês de julho deste Conselho Regional de Odontologia do Amazonas.

Item	Descrição	Qtd. convidados	Data de entrega	Horário previsto para eventos	Valor Unitário estimado por pessoa	Valor Global da Contratação estimado
LOTE ÚNICO	Reunião Estratégica Institucional – CROAM Conforme descritivo do item 3.1 e seus subitens (Buffet).	40	04/07/2025	08:00 horas	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Encontro com os pioneiros da Odontologia/CROAM Conforme descritivo do item 3.1 e seus subitens (Buffet).	40	11/07/2025	08:00 horas	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Plenária Conforme descritivo do item 3.1 e seus subitens (Buffet).	10	07/07/2025	08:00 horas	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Valor total da contratação	R\$ 0,00
-----------------------------------	-----------------

Dados da Empresa:

CNPJ:

Nome do responsável:

Nº da Agência e Conta Corrente:

Chave Pix:

Optante pelo Simples: Sim () Não ()

Telefone/Cel:

Declaro que nos preços cotados incluem frete, todos os insumos, custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos, qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a execução do contrato.

Declaro que cumpro plenamente os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/
procurador Cargo do responsável

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e deverá ser assinada pelo seu representante legal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88

A (razão social da empresa), inscrita no CNPJ N.º _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr _____ portador(a) da Carteira de Identidade de N.º _____. e do CPF/MF N.º _____, DECLARA, sob as penas da lei, , que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, apenas na condição de aprendiz.

Cidade, ____ de ____ de 2025.

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação